



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 5332/22 – LEI Nº 6.013 DE 08 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 6220 – Autor: Marcos Sergio Gonçalves Fontes)

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA INSERÇÃO DE SENHAS SONORAS E EM BRAILLE SIMULTANEAMENTE ÀS SENHAS ELETRÔNICAS JÁ EXISTENTES, NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º O sistema de atendimento ao público das instituições bancárias instaladas no Município de São Caetano do Sul, contemplará a ampliação da inserção de senhas sonoras e em braille simultaneamente às senhas eletrônicas já existentes.

Parágrafo único. Vetado

Art. 2º Os estabelecimentos bancários terão prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação desta Lei, para providenciar a instalação de painéis e terminais para retirada de senhas em suas agências, nos termos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 08 de junho de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete

JEFFERSON CIRNE DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

FABIANE VERONES VIGILIO GALARRAGA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

STEFÂNIA WLUDARSKI

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 2646/97 – IV VOL.

PORTARIA Nº 38.809 DE 09 DE JUNHO DE 2022

“ALTERA PORTARIA Nº 38.388, DE 24 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - BIÊNIO 2021/2023.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 38.388, de 24 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

- ROSIRENE ROCHA STACCIARINI – titular – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;
- EZEQUIAS RIBEIRO DOS SANTOS – suplente – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

STEFÂNIA WLUDARSKI

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS DO SR. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DR. JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA

“Diante dos elementos informativos que instruem este processo, com fulcro no art. 6º do Decreto nº 2.700/66, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – C.P.A.C. e considerando a competência delegada nos termos do art. 3º do Decreto nº 9.974/09, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO da C.P.A.C., pelos seus próprios e jurídicos fundamentos”, como segue:

Proc. nº 4013/22 - Maria José da Silva Moraes Assis

Proc. nº 15851/12 - Rafaela Martins Belo

Proc. nº 12847/12 - Mariana Chimello Pazzini Paolini

Proc. nº 12846/12 - Maria da Glória Silva Bispo

Proc. nº 4868/12 - Arlete Maria Feres Garcia

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROC. Nº 9169/2021

O edital de convocação para o programa Agente Sênior previu e convocou primeiramente 200 (duzentos candidatos) para ativação no programa.

Conforme consta no processo supra, foi publicada relação subsequente de 131 candidatos classificados, conforme processo de seleção realizado pela Coordenadoria Municipal da Terceira Idade (COMTID).

Tendo em vista que há disponibilidade orçamentária para a convocação dos seguintes classificados a partir do próximo mês de junho, encaminhando a v. senhoria relação para convocação dos interessados, por meio de publicação em Diário Oficial Eletrônico.

RELAÇÃO NOS NOVOS 131 AGENTES SENIORES QUE INICIARÃO DIA 14/06/22:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	ACS 936/2021	ABIA CAETANO RIBEIRO DA SILVA
2	ACS 376/2021	ACYR MAIA PORTES DOS SANTOS
3	ACS 773/2021	ALENIN DE LIMA
4	ACS 496/2021	ANA EVARISTO ROMAO
5	ACS 434/2021	ANA ISABEL LEMOS MARAO
6	ACS 816/2021	ANA MARIA RODRIGUES BARANSKI
7	ACS 166/2021	ANA MARIA GALIANO
8	ACS 781/2021	ANA REGINA DE ASSIS
9	ACS 906/2021	ANTONIO ROBERTO RIBAS
10	ACS 658/2021	APARECIDA DA ROCHA CAVASSINI
11	ACS 323/2021	ASCENCION RIBAS
12	ACS 328/2021	AUTA RIBEIRO DOMINGUES
13	ACS 312/2021	CARLOS ALFREDO MENEZES
14	ACS 933/2021	CARLOS FERNANDO LUCIO
15	ACS 697/2021	CARMELITA DE JESUS DE LIMA
16	ACS 411/2021	CELIDIA MARIA VIANA FRAI
17	ACS 020/2021	CICERO MANOEL DE SOUZA
18	ACS 880/2021	CLAUDETE ISTECHI
19	ACS 551/2021	CLAUDIO MENESES LIMA
20	ACS 633/2021	CLEIDE PEIXINHO DE OLIVEIRA
21	ACS 670/2021	CLOVIS DE OLIVEIRA E SILVA
22	ACS 050/2021	DALVA LEA FRANCA
23	ACS 544/2021	DAVI RIBEIRO DA MOTA
24	ACS 131/2021	DIRCE MAGDALENA DA SILVA
25	ACS 150/2021	DJALMA JOVINO
26	ACS 945/2021	DOLORES SANCHES MORENO
27	ACS 138/2021	DORACY MONTEIRO PRECOMO
28	ACS 403/2021	EDNA DE ALMEIDA RIBAS
29	ACS 761/2021	EDNA ESCOLANO PAGGI
30	ACS 914/2021	EDNA FERREIRA DA SILVA LOPES
31	ACS 161/2021	ELISABETE BRANCA CARRAO
32	ACS 854/2021	ELZA MARINA MOREIRA BORTOLETO
33	ACS 674/2021	EUCLIDIA MARANHÃO TROZZI
34	ACS 399/2021	FRANCISCO ALVES DA SILVA
35	ACS 706/2021	GENI DA SILVA LIMA
36	ACS 810/2021	GENIR SALVADOR DE MORAIS
37	ACS 33/2021	GERACINA LEIBANTE ZEPOLIN
38	ACS 591/2021	GESSY MARIA DE JESUS PORFIRIO
39	ACS 724/2021	GILDA SARTORI GAVIOLE
40	ACS 141/2021	GILDACY LOYOLA DE OLIVEIRA
41	ACS 889/2021	GUMERCINDO GIMENES
42	ACS 258/2021	HIROKO KIMOTO
43	ACS 664/2021	IDALICIA MARIA DE JESUS
44	ACS 181/2021	ILDA ALVES BARRETO
45	ACS 749/2021	IRACY FERREIRA CAMPOS
46	ACS 600/2021	IRENE ERIKA ZARETZKI



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1311

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
47	ACS 185/2021	IRENE MICAIO MANABE
48	ACS 690/2021	IVANI DE SOUZA ONOUE
49	ACS 545/2021	JOSE ALVES DE OLIVEIRA
50	ACS 685/2021	JOSE NILTON MENEZES DOS SANTOS
51	ACS 168/2021	JOSE ROBERTO MARTINS
52	ACS 501/2021	JOSE RUBENS BARBASSA
53	ACS 517/2021	JOSE WAGNER NASCIMENTO
54	ACS 485/2021	JOSE ZUZA DOS SANTOS
55	ACS 655/2021	JULIA ROLA RISSO
56	ACS 034/2021	JURACY CLIMACO BRASILIENSE
57	ACS 575/2021	LEONILDA DE ALMEIDA RIBEIRO
58	ACS 819/2021	LIDIA HELEN ILONA CHINAGLIA
59	ACS 012/2021	LORENÇA CAVALHEIRO
60	ACS 433/2021	LUCIA BROIETTI
61	ACS 636/2021	MANOEL ALVES DE ALENCAR FILHO
62	ACS 100/2021	MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES
63	ACS 322/2021	MARCOS MARACCINI
64	ACS 136/2021	MARGARETE CARRENHO LAZARO
65	ACS 765/2021	MARIA ALVES CORDEIRO
66	ACS 084/2021	MARIA ANGELA DE CARVALHO FRANCHIELI
67	ACS 215/2021	MARIA ANTONIETA POLES DE SOUZA
68	ACS 021/2021	MARIA APARECIDA CARVALHO DE ALMEIDA
69	ACS 762/2021	MARIA APARECIDA HUGUEIA ROMERO
70	ACS 329/2021	MARIA APARECIDA LOPES
71	ACS 895/2021	MARIA APARECIDA LUCIO
72	ACS 778/2021	MARIA APARECIDA MODESTO PEDRINI
73	ACS 123/2021	MARIA CECILIA DA SILVA MONTEIRO
74	ACS 017/2021	MARIA DAS DORES OLIVEIRA
75	ACS 613/2021	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS AGAIPAO DA PAIXAO
76	ACS 925/2021	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CONCEICAO
77	ACS 713/2021	MARIA DE LURDES SOARES DA SILVA
78	ACS 720/2021	MARIA DO CARMO DE MACEDO
79	ACS 755/2021	MARIA DO SOCORRO GASPAR
80	ACS 808/2021	MARIA ELISA CAPIRACO
81	ACS 285/2021	MARIA ELIZABETE SABINO
82	ACS 134/2021	MARIA FERREIRA TEIXEIRA
83	ACS 062/2021	MARIA FLAVITA GAIA LOPES DOS SANTOS
84	ACS 466/2021	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS
85	ACS 745/2021	MARIA LOPES DO VALE CAVALCANTE
86	ACS 474/2021	MARIA LUCIA BATISTA OLIVEIRA
87	ACS 682/2021	MARIA RAQUEL JAYME
88	ACS 897/2021	MARIA ROSETE RODRIGUES
89	ACS 856/2021	MARIA TEREZA CERDA DE CAMPOS
90	ACS 667/2021	MARIANA DE ABREU MEDEIROS CILIBERTO
91	ACS 939/2021	MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
92	ACS 851/2021	MARINILDA GERONA
93	ACS 715/2021	MARLENE FERREIRA
94	ACS 097/2021	MARLI AZEVEDO DA SILVA
95	ACS 813/2021	MARTA DOGO
96	ACS 691/2021	MARTHA SANTOS DE QUADROS
97	ACS 054/2021	NANCI RODRIGUES
98	ACS 046/2021	NEIDE DE JESUS DINIZ PEREIRA
99	ACS 709/2021	NEUSA DARIO CALAZANS
100	ACS 662/2021	NEUSA GARAVELLO
101	ACS 170/2021	NEUSA MARAN
102	ACS 931/2021	NEZI OLIVEIRA DOURADO
103	ACS 507/2021	NICANOR PEREIRA DUTRA
104	ACS 463/2021	NILDE DE SOUZA
105	ACS 211/2021	NILZA DA SILVA
106	ACS 558/2021	OLGA BRAGA RODRIGUES COELHO
107	ACS 675/2021	OLGA BRAGA RODRIGUES COELHO
108	ACS 199/2021	OSVALDO AMBROSIO
109	ACS 152/2021	PRISCILA BUENO DA COSTA NEVES
110	ACS 468/2021	RAUL VIEGAS
111	ACS 056/2021	RITA MARIA MARTINS
112	ACS 032/2021	ROSA MARIA DE BARROS
113	ACS 192/2021	ROSA MASSARO DE OLIVEIRA
114	ACS 894/2021	ROSEMARY CASTRO DOS SANTOS
115	ACS 938/2021	ROVILSON FIDELIS DE LIMA
116	ACS 839/2021	RUTH RIBEIRO DOS SANTOS SIMOES
117	ACS 712/2021	SADAE ONOUE SHIMA
118	ACS 112/2021	SEBASTIAO DOS REIS
119	ACS 542/2021	SHIRLEY LONGHINI RANGEL
120	ACS 563/2021	SONIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA
121	ACS 705/2021	SUELI AQUILERA REIS
122	ACS 232/2021	SUELI DOS REIS POLI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
123	ACS 807/2021	SUELI FRANZA GIMENES
124	ACS 904/2021	TEREZA DA SILVA
125	ACS 572/2021	THEREZA ZANDONADI COUTINHO
126	ACS 716/2021	VALDECY PEREIRA DA SILVA
127	ACS 641/2021	VALDETE LEITE DELCARO
128	ACS 243/2021	VANDER LUIZ ROCHA
129	ACS 345/2021	WALDECY LEITE ZORZIN
130	ACS 588/2021	YVONE MARIA CRICCA
131	ACS 445/2021	ZELIA DE LIMA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA O SR. PAULO EGÍDIO TEIXEIRA

DEFERIMENTO – ASSOCIAÇÃO PRG PROSPERIDADE REDE E GOL, Inscrição Municipal nº 91.182, referente a Solicitação de Serviço Nº 1544599 que requer: ISENÇÃO DE ISS/TAXAS A PARTIR DE 2022. – processo 7457/22.

São Caetano do Sul 09 de junho de 2022.

PAULO EGÍDIO TEIXEIRA
Diretor de Administração da Receita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA 08/06/2022

DEFERIDOS:

Proc. nº 8372/1974-Marco Antonio Dal'Mas e s/m

Proc. nº 14106/2020-4-Logum Logística S/A.

Proc. nº 3011/1958-AJM Construtora e Incorporadora Ltda

Proc. nº 8128/2022-Alvaro Mantovani Sanchez

Proc. nº 3075/1952-Edson Moreno e Vagner Moreno

Proc. nº 7670/80-Construtora e Imobiliária Amapá.

“RESUMO: RETIFICAÇÃO - PROCESSO nº 19.580/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL É ARQUITETÔNICA DE OBRA DE ARTE DENOMINADA VIADUTO DA INDEPENDÊNCIA, SITUADA EM ÁREA URBANA DE GRANDE FLUXO RODOVIÁRIO E FERROVIÁRIO QUE INTERLIGA OS BAIRROS CENTRO E FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA: Fica REAGENDADA a licitação em epígrafe para o dia 14 de julho de 2022, às 10h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Habitação – SEOHAB, situada na Avenida Goiás, 600, 5º andar, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP. A 2ª versão do edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou na SEOHAB. Dúvidas ou esclarecimentos telefone: 4233-7321.

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022.

ILIOMAR DARRONQUI
Secretário Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO - ABANDONO DE EMPREGO

Proc. nº 10193/13

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul faz saber a todos e a servidora SANDRA CARLA MONTEIRO BARROS (Carteira Profissional nº 95170 - Série nº 00206-SP), a qual não vem comparecendo regularmente ao serviço, que está a mesma convocada a comparecer à Seção de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste, para tratar de sua situação funcional.

Findo o prazo e não atendido o Chamamento, ficará caracterizado ABANDONO DE EMPREGO, conforme o disposto no artigo 482, “i”, da C.L.T.

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022.

ROSANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA 08/06/2022

EXONERAÇÃO

Proc. nº 8012/09 – Portaria/DARH-1 nº 38.808 de 08/06/2022 – Exonerar a contar de 08 de junho de 2022, MICHEL DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor II, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/93, alterada pela Lei nº 3.276 de 17/03/93, lotado no Gabinete do Prefeito – G.P.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1311

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – PERÍODO DE 27/05 A 09/06/2022

DESLIGAMENTO EM RAZÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 2015

Proc. nº 5397/1991 – Desligamento de Alcenor Rodrigues Rocha, Servente-Providor, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 01/06/2022.

DESLIGAMENTO EM RAZÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

Proc. nº 1091/2008 – Desligamento de Maria Roberta Costa de Assis, Professor Nível II – Português, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 01/06/2022.

DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 2315/2007 – Demissão de Paulo Pereira, Auxiliar de Primeira Infância, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 03/06/2022.

Proc. nº 9247/2010 – Demissão de Talita de Carvalho Oliveira Ferreira, Professor Nível II – Português, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 01/06/2022.

Proc. nº 4897/2015 – Demissão de Elaine Batista Nwude, Auxiliar da Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 01/06/2022.

Proc. nº 8516/2019 – Demissão de Jefferson Cardoso Felix, Professor Nível I - Educ. Infantil, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 01/06/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: Processo 6426/2022

Aquisição de Arma de Incapacitação Neuromuscular e Dispositivo de Coleta de Dados da Arma. DESPACHO: “Frente à instrução processual e com arrimo no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8666/93, assim como, ancorada no artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.092/2017, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, totalizando a quantia de R\$ 57.353,63, para Aquisição de Arma de Incapacitação Neuromuscular e Dispositivo de Coleta de Dados da Arma” Secretário Municipal de Governo: Jefferson Cirne da Costa – 07/06/2022. São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

“RESUMO: PROCESSO 2652/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Atendimento. DATA DE ABERTURA: “Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 27 de junho de 2022 às 09:30 horas, na SALA DE LICITAÇÕES, do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEPLAG 4, Rua Eduardo Prado nº 201, Bairro São José, CEP 09581-200 – São Caetano do Sul/SP. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefones para contato: 4233-7236”. Secretário de Governo - Jefferson Cirne da Costa – 09/06/2022. São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022. Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12/2022

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são próprias, **resolve**:-

- I. INSTITUIR a Comissão Especial de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 15241/2021.
- II. Designar os membros abaixo relacionados:
PRESIDENTE
ELIANA PRISCILA DIB JORGE GARCIA - Corregedora Setorial da Saúde
MEMBROS
CRISTIANO DE FREITAS GOMES
VERA LUCIA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SUPLENTE
JANAÍNA SILVESTRE
ICARAI DARIO
- III. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão Especial de Sindicância terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 07 de junho de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013 DE 06 DE JUNHO DE 2022

“CRIAÇÃO DE PROTOCOLO PARA ALTERAÇÃO DE MEDICAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS.”

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica Instituído o protocolo para alteração de medicamentos e acompanhamento de pedidos administrativos.

Considerando as inúmeras solicitações de alteração de medicamentos decorrentes de Processos Judiciais que recebemos, solicito que seja criado um protocolo de atendimento e acompanhamento para pedidos administrativos, conforme segue:

Documentos da parte

- 1) Prescrição Médica
- 2) Relatório Médico comprovando a ineficácia do uso de medicamentos do SUS
- 3) Comprovantes de Residência e Incapacidade Financeira

Conforme Decisão do STJ, tema 106, publicado em 04/05/2018:

A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos:

- I. COMPROVAÇÃO, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;
- II. incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito;
- III. existência de registro na ANVISA do medicamento.

Documentos Assistência Farmacêutica

Relatório contendo:

- 1) Descrição do medicamento Pleiteado, informando se ele é indicado para o tratamento do requerente
- 2) Alternativas do SUS para substituição com Genéricos, Similares e Miligramagens
- 3) Último comprovante de entrega de medicamentos ao paciente

Controle de Requerimento para acompanhamento da Assistência Farmacêutica

solicitar ao paciente

- Relatório e Prescrição Médica a cada 3 (três) meses, ou conforme estabelecido em juízo.

- Comprovantes de Endereço e Incapacidade Financeira a cada 12 (doze) meses, ou conforme estabelecido em juízo.

Art. 2º Ficam revogadas todas as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 06 de junho de 2022

Dra. REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: Ekinova Tecnologia e Inovação em Saúde Ltda. - CNPJ nº 38.543.243/0001-49 - Endereço: Rua São Jorge, 272 – Bloco 03 – Sala 02 - Proc. nº 11607/20 - Licença de Funcionamento CEVS nº 354880701-466-000127-1-8 e CEVS nº 354880701-464-000822-1-0 - Validade: 23/05/2023.

Razão Social: Xodho Clínica & Pet Shop Ltda. - CNPJ nº 42.112.404/0001-17 - Endereço: Rua São Paulo, 1319 - Proc. nº 6559/21 - Licença de Funcionamento CEVS nº 354880701-750-000167-1-3 e CEVS nº 354880701-750-000168-1-0 - Validade: 09/06/2023.

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL

Órgão: FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Objeto: Prestação de serviços de realização de inventário do acervo de obra de arte da Pinacoteca Municipal, para esta Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.

Nº do processo: 006/2022.

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 c/c alínea “a”, do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Justificativa: Prestação de serviços serve de organização, conservação do acervo das obras de arte.

Data da declaração de dispensa: 10/06/2022.

Ratifico a manifestação da Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo em epígrafe e determino a contratação da empresa lafrate Consultoria para Orientação e Organização de Acer-



vos Ltda-Me, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, c/c alínea "a", do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a prestação de serviços realização de inventário do acervo de obra de arte da Pinacoteca Municipal, para esta Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 16.900,00.

Responsável: Charly Farid Cury.

Cargo: Presidente da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE ACORDO

GR nº 55/22 – Participes: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS X Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing – ESPM - Objeto: O presente instrumento do acordo de cooperação entre as partes, por meio de seus programas de Pós Graduação em Administração, Comunicação, Educação e Saúde e de Pós Graduação Stricto Sensu em Comunicação e Práticas de Consumo (PPGCOM) - Prazo: 60 meses. Data de Assinatura: 19/05/2022.

São Caetano do Sul, 09 de junho de 2022.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 1079

"ALTERA OS ARTS. 50, 73, 74, 137, 171, 174 e 176 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em sessão realizada no dia 7 de junho de 2022, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução, constante do **PROCESSO CM Nº 2015/22**:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 50 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 No caso de impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara designará o substituto, mediante indicação do líder do partido a que pertença o membro impedido, salvo nos casos de licença.

§ 1º Tratando-se de licença do exercício do mandato de Vereador, a nomeação recairá obrigatoriamente no respectivo suplente que assumirá automaticamente a vaga na Comissão.

(...)" (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do § 4º e acrescido do § 8º o art. 73, que passam a vigorar:

"Art. 73

(...)

§ 4º Os suplentes, após convocação e não manifestação de renúncia, deverão tomar posse em Sessão, no prazo de dez dias, prorrogável por igual período, nos casos de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, conforme Ato da Mesa Diretora.

(...)

§ 8º Durante o período de recesso a posse ocorrerá perante a Mesa Diretora." (NR)

Art. 3º O art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 O Vereador poderá licenciar-se somente nos seguintes casos:

I – para tratar da saúde, devidamente comprovada, através de atestado médico;

II – licença maternidade por cento e vinte dias, prorrogáveis por mais sessenta dias e paternidade, no prazo de até vinte dias consecutivos nos termos da Resolução desta Casa e legislação municipal.

III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;

IV - para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a quinze dias e superior a cento e vinte dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 1º O Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e III, recebe a remuneração e na hipótese prevista no inciso IV, não a receberá. No caso do § 8º poderá optar pela remuneração do cargo a que for investido.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, o pedido de licença será protocolado na Presidência e mediante iniciativa da Mesa, transformado em Projeto de Resolução, para inclusão na Ordem do Dia da sessão seguinte para deliberação no Plenário.

§ 3º O Projeto de Resolução previsto no § 2º terá preferência na Ordem do Dia, sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejei-

tada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

§ 4º Nos casos dos incisos I, II e IV deste artigo, não haverá necessidade de deliberação pelo Plenário.

§ 5º Nas hipóteses de licença, após cumpridos os requisitos previstos neste artigo, o Presidente convocará o respectivo suplente que tomará posse em sessão, no prazo de dez dias, prorrogável por igual período no caso de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, conforme deliberação da Mesa Diretora.

§ 6º O Suplente será convocado pelo Presidente e deverá apresentar o respectivo diploma, declaração de bens e documentos pessoais, para, estando em termos, o habilitar assumir a vereança.

§ 7º O Suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§ 8º O Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário de Município e equivalente em âmbito intermunicipal e regional ou Chefe de Missão Diplomática de caráter temporário, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado." (NR)

Art. 4º A alínea "h" do § 1º do art. 137 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137

§ 1º

(...)

h) concessão de licença ao Vereador para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;

(...)" (NR)

Art. 5º A alínea "b" do § 6º do art. 174 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174

(...)

§ 6º

b) a rejeição do pedido de licença do Vereador para desempenhar missões temporárias de interesse do Município; e

(...)" (NR)

Art. 6º Fica acrescido o § 3º ao art. 171:

"Art. 171

(...)

§ 3º A votação do Plenário poderá ocorrer através de sistema eletrônico, que vier a ser contratado pela Câmara Municipal, que deverá traduzir a vontade deliberativa dos Vereadores presentes à sessão, bem como, abstenção e ausência." (NR)

Art. 7º Fica acrescida a alínea "h" ao § 5º do art. 176:

"Art. 176

(...)

§ 5º

h) projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Caetano do Sul." (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, 8 de junho de 2022, 145º de Fundação da Cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, na mesma data.

SÍLVIA DE CAMPOS
Diretora Legislativa

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

NOMEAÇÃO – EMPREGO PERMANENTE:

Proc. CM Nº 02324/2022 – Portaria Nº 11872, de 7 de junho de 2022 – Nomear, a contar de 8 de junho de 2022, **DAVI REIS PROCACI GONÇALVES** no emprego permanente de Agente Administrativo Especializado, constante da Lei Nº 5096, de 26 de setembro de 2012 alterada pela Lei Nº 5544, de 16 de agosto de 2017.

Proc. CM Nº 02325/2022 – Portaria Nº 11873, de 7 de junho de 2022 – Nomear, a contar de 8 de junho de 2022, **FERNANDO WOLF LEBRÃO** no emprego permanente de Agente Operacional, constante da Lei Nº 5096, de 26 de setembro de 2012 alterada pela Lei Nº 5544, de 16 de agosto de 2017.

Proc. CM Nº 02326/2022 – Portaria Nº 11874, de 7 de junho de 2022 – Nomear, a contar de 13 de junho de 2022, **ANA FLAVIA MALVEZI** no emprego permanente de Analista Técnico, constante da Lei Nº 5096, de 26 de setembro de 2012 alterada pela Lei Nº 5544, de 16 de agosto de 2017.